

LEI Nº 259, DE 22 DE MARÇO DE 1.990

"Declara de Utilidade Pública Municipal o Grupo de Caridade André Luiz"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal o Grupo de Caridade André Luiz, entidade de associação civil, dedicada ao estudo e à prática do Espiritismo em seu aspecto religioso, filosófico e científico, bem como fundar e manter obras de caráter filantrópico e beneficente, de natureza educacional, cultural e assistencial, difundir a Doutrina Espírita e trabalhar pela efetivação da fraternidade humana.

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa (22.03.90).


Antonio Nholla

- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

LEI Nº 260, DE 23 DE MARÇO DE 1.990

"Cria o emprego de Técnico de Manutenção de Aparelhagem de Retransmissão de Imagens de Televisão"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica criado no anexo II da Lei nº 429, de 31/03/87